



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.637 DE 24 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$53.050,00 (cinquenta e três mil e cinqüenta reais).

O Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 53.050,00 (Cinquenta e três mil e cinqüenta reais), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
12. 01	Fundo Mun. de Habitação Urb. e Interesse Social Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social- PLHIS	16.482.2010.1.196	33.90.39.00 33.90.39.00	1011 000	48.750,00 4.300,00
	TOTAL				53.050,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial será proveniente :

- Saldo do Convênio do exercício de 2011, conforme Termo de Compromisso nº 0345.427-43/2010 firmado com o Ministério das Cidades/Caixa e juros provenientes de aplicação financeira no valor de R\$ 48.750,00.
- Anulação da dotação abaixo discriminada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
12.01	Fundo Mun. de Habitação Urb. e Interesse Social - Gestão do F.M.H.U.I.S.	16.482.2010.5.001	44.90.51.00	000	4.300,00
	TOTAL				4.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 24 de abril de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Lei nº 1.637 fl 2

Pedro Paulo da Rosa
Vice-Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal